



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

LEI Nº 04 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.360,77 (sete mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global **de R\$ 7.360,77 (sete mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 03.06.50 – Fundo municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.1.114	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA	4.4.9.0.51 4.4.9.0.51	023 000	335,73 7.025,04
			TOTAL FONTE 023		335,73
			TOTAL FONTE 000		7.025,04
			TOTAL GERAL		7.360,77
			TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS		7.360,77



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do:

- a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 335,73 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) e conforme evidenciado no **Anexo I desta Lei**;
- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 7.025,04 (sete mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado.

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.008.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	000	7.025,04
TOTAL FONTE 000				7.025,04
TOTAL GERAL				7.025,04

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde, e respectiva Unidade Orçamentária, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 19 de março de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 04/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
I - ATIVO FINANCEIRO GLOBAL BALANÇO PATRIMONIAL 2008	4.806.663,25
II - PASSIVO FINANCEIRO GLOBAL BALANÇO PATRIMONIAL 2008	2.487.626,29
III - SUPERÁVIT FINANCEIRO / GLOBAL (III = I - II) Superávit Total Apurado / Balanço Patrimonial/2008	2.319.036,96
SUPERÁVIT FINANCEIRO	
IV - Superávit Já Utilizado	0,00
V - Saldo Superávit a utilizar (V = III - IV)	2.319.036,96
VI - Superávit Recursos Originários Contratos de Repasses / Convênios: (G = C + F)	27.779,06
• A = ATIVO FINANCEIRO - CR / CONVÊNIO 57/2008	105.375,57
• B = (-) PASSIVO FINANCEIRO CR / CONVÊNIO 57/2008	(105.039,84)
• C = A – B = SUPERÁVITI FINANCEIRO / CR / CONVÊNIO 57/2008	335,73
(*) Superávit / recursos originários do Convênio nº 57/2008, cópia em anexo, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia –SESAB.	
• D = ATIVO FINANCEIRO - CR / CONVÊNIO 2.00.07.0001-00	443.333,32
• E = (-) PASSIVO FINANCEIRO CR / CONVÊNIO 2.00.07.0001-00	(415.889,99)
• F = D – E = SUPERÁVITI FINANCEIRO / CR / CONVÊNIO 2.00.07.0001-00	27.443,33
(*) Superávit / recursos originários do Convênio nº 2.00.07.0001-00, cópia em anexo, firmado com com o Ministério da Integração Nacional / CODEVASF.	
• G = C + F= Soma Superávit Financeiro nos dois CR/Convênios	27.779,06
VII - Saldo Global Superávit a utilizar (VII = V - VI)	2.291.257,90

Fonte: Balanço Patrimonial/2008

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 19 de março de 2009.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda